



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

*Ata da DCCIX Sessão Ordinária da Quinta Legislatura
da Câmara Municipal de Macuco, realizada no dia
21 de outubro de 2015, às 18h00 min,
Na forma regimental;*

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2015, realizou-se a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Macuco, localizada na Praça Nilo Peçanha – Travessa Mercedes Monteiro Machado nº190, na cidade de Macuco, neste Estado. Ausente o Vereador Douglas Espíndola Borges. Foi lida a ata da sessão anterior e aprovada por unanimidade pelos Vereadores presentes. A palavra foi franqueada ao Pequeno Expediente. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra no Pequeno Expediente o Presidente Frank Monteiro Lengruber, solicitou a Secretária Geral para que fizesse a leitura do Grande Expediente. No Grande Expediente foi feita a Leitura do Parecer Jurídico referente à Justificativa do Vereador Douglas Espíndola Borges sobre suas faltas nas sessões e seu requerimento de licença por 120 (cento e vinte) dias, do Projeto de Lei Nº026/15 de autoria do Poder executivo que dispõe sobre “O diagnóstico de gestantes portadoras do vírus HIV e prevenção da transmissão do mesmo aos fetos e crianças recém-nascidas,” que foi para Segunda Votação e do Convite do Deputado Federal Glauber Braga (23/10/15 -sexta- às 16h:30 horas, na Praça Nilo Peçanha Macuco). A palavra foi franqueada no Grande Expediente. No Grande Expediente fez o uso da palavra o Vereador Wilson Trallis Pereira o qual disse que essa matéria conversavam até antes da sessão aberta é fato polêmico diante da opinião pública na rua e a gente é muito procurado e questionado e se deparam de fato com essa circunstância de estarmos com uma posição perante a Lei Orgânica e uma possível posição perante a lei o Regimento Interno da Casa. O Vereador disse que fica claro que enquanto licenciado a vaga está aberta, enquanto licenciado a há vaga na cadeira. Expressou já a sua opinião que em seu entendimento na sua posição pessoal o Vereador é até a favor de que a Casa convocasse o suplente uma vez que ele existe, está diplomado, enfim, mas a gente já percebeu que estamos encaminhando para o Judiciário para decisões maiores, mas deixa claro e aberta a sua opinião de que se essa casa resolver por de novo em plenário a opinião de todos os Vereadores, quis expressar que a sua posição é que essa casa convoque o suplente. Se tiver que tirar para voltar o Vereador Douglas Espíndola Borges que se faça da maneira que deve ser feita, mas expressou sua opinião de que uma vez que a vaga está aberta deveríamos convocar o Suplente, concluiu. Fez o uso da palavra a Vereadora Michelle Bianchini Biscácio a qual disse que a sua opinião também é de acordo com a do Vereador Wilson Trallis Pereira porque ficou até insistindo com Dr. Lucas, agradeceu imensamente o empenho dele fora do normal, pela atenção, pelo carinho. Realmente o

nosso Regimento e nossa Lei contra diz um com o outro, levando em conta que a Lei orgânica prevalece, mas a sua opinião pessoal é de que chame o Suplente, seja lá como for resolvido isso aí que já é uma outra situação, mas a sua opinião é que chame o Suplente, até a suposta volta do Vereador, concluiu. Fez o uso da palavra o Vereador Júlio Carlos Silva Badini o qual disse estar de apoio com o Vereador Wilson Trallis Pereira e a Vereadora Michelle Bianchini Biscácio a ver que essa licença que o Vereador tirou de 120 dias, o Regimento Interno não bate com a lei Orgânica e a Lei Orgânica fala mais alto, mas a sua opinião, caso da lei é que sim que chame enquanto houver esses 120 dias de licença que o Suplente seja convocado até que resolva esse caso aí, concluiu. Fez o uso da palavra o Vereador Cássio Avelar Daflon Vieira o qual disse que na verdade nem sempre na vida a opinião da gente prevalece e nesta Casa de Leis o que tem que prevalecer é a Lei, não sabe quem vai ser chamado e até acha que tem que ser chamado, a vaga, mas temos que obedecer a Lei Orgânica, o Regimento Interno é uma Resolução e isso nós não podemos aceitar. O Vereador disse que concorda que tem que ser chamado, mas o que prevalece é a lei Orgânica, se ela tem que se modificar que possamos juntar e modificar mais para frente, mas no momento ela tem que ser obedecida. A opinião da gente muita das vezes na vida da gente não prevalece. Nós temos que seguir a Lei e o que a Lei, no caso a Lei Orgânica determinar e também quanto a isso é muito cauteloso, o Presidente falou que ele consultou a Juíza, o Juízo eleitoral e o que ela determinar junto a Lei Orgânica e com a gente, acha que vai ser isso. Nós não podemos ultrapassar. A Lei tem que ser obedecida. Disse que é dessa opinião, a vaga tem que ser preenchida, mas de acordo com a lei, agora a opinião nossa não, pediu desculpas e concluiu. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra no Grande Expediente, o Presidente informou que o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Orgânica diz o seguinte. O Suplente só será convocado se a licença for superior a 120 dias. Foi aprovada uma licença de 120 dias ao Vereador. Concorda com a opinião dos Vereadores. Por ele também o Suplente já estaria sentado aqui, trabalhando em prol do Município, mas é o que o Vereador Cássio Avelar Daflon Vieira disse. Como que a gente vai contrário a maior Lei do nosso Município? É como se o Estado do Rio de Janeiro tivesse uma decisão para tomar sendo que a Constituição Federal ela é muito superior do que a Lei Estadual. Então cabe a nós seguir sempre a Lei maior. Se hoje estivesse na Constituição Federal de que todas as Câmaras Municipais por qualquer motivo de vaga se chamasse o suplente a lei Orgânica em seu artigo qualquer cairia por terra. A gente iria seguir sempre a lei maior. O Presidente Frank Monteiro Lengruber disse que também comunga com a mesma idéia dos Vereadores e acha que deveria ser chamado, mas existe a Lei Orgânica. Solicitou o nosso Jurídico que fez um excelente Parecer dentro da Lei Orgânica do Município para que converse até informalmente com a Juíza do TRE para ver o que essa Casa pode tomar, se joga isso ao Plenário para o Plenário decidir e quer decidir isso de comum acordo. Disse que só não vai tomar nenhuma atitude que vá prejudicar a Casa de Leis e que vá Prejudicar a Câmara Municipal. Deixou

bem claro que vai seguir o jurídico dessa Casa e assim que ele tiver qualquer tipo de outra informação do caso do TRF esta Casa irá tomar as atitudes legais convocando ou não o Suplente. Então a princípio o Suplente de acordo com a Lei orgânica não será convocado até que a gente tenha alguma outra decisão ai de convocar ou não. Cabe também ao Suplente achar que a Câmara está errada ele provocar a justiça para que a justiça determine a sua convocação e seria até viável para gente. A gente estaria convocando ele em cima de uma decisão judicial. Então essa é a posição da Presidência desta Casa. Em seguida o Presidente passou para Ordem do dia. O Presidente colocou o Projeto de Lei Nº026/15 do Poder Executivo em Segunda Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade. Colocou a Redação Final do Projeto de Lei em tela em Única Discussão e Votação o qual foi aprovado por unanimidade e vai a sanção. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Frank Monteiro Lengruber agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e eu Aline das Neves Joi lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente _____ e pelo _____ 1º Secretário _____.